REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.431/86 DE 18 DE AGOSTO DE 1.986

Concede pro enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO MACHADO COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO MACHADO COELHO localizado no Bairro Novo Horizonte, à Rua Antonio Chaves nº 863, Quadra 06, Lote nº 06, com os limites e caracteristicas sequintes limitando-se pelo lado direito com a casa nº 861, pelo lado esquerdo limita-se com a casa de José Alves Lima, ao Poente para onde ' faz frente limita-se com a mencionada Rua, ao Nascente para onde' faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 10m00 de frente 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE AGOSTO ' DE 1.986.

= Prefeito Municipal =